



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

## PROJETO DE LEI 019/2024

**OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE UTILIZAM MONITORES DE VÍDEO A PERMITIREM A VISUALIZAÇÃO PELOS CONSUMIDORES DE TAIS MONITORES NO MOMENTO DO PAGAMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art. 1º.** Obriga os estabelecimentos comerciais que utilizam monitores de vídeo a permitirem a visualização pelos consumidores de tais monitores no momento do pagamento do produto ou serviço.

**Art. 2º.** O descumprimento dos termos dispostos no artigo anterior acarretarão em multa para o estabelecimento comercial descumpridor no valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) VPTRM.

Parágrafo único – Verificada a reincidência do estabelecimento comercial no cumprimento do disposto no artigo anterior, o valor da multa especificada no caput deste artigo será cobrado em dobro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 22 de outubro de 2024.

**RENZO MENDES**  
**Vereador – PP**



**Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP) – Câmara Municipal de Vila Velha/ES**

Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>  
com o certificado 520330034096035014003400660@vilavelha.es.br  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa proteger o consumidor canela verde na hora da compra de produtos em estabelecimentos comerciais da cidade que se utilizam de monitores de vídeo.

Dessa maneira, o consumidor poderá visualizar toda a negociação havida e conferir de maneira clara e inequívoca o preço dos produtos ou serviços e, ainda, os descontos ou acréscimos aplicados durante o ato da compra.

Este projeto é plenamente constitucional e legal, sem qualquer vício de iniciativa e contempla os interesses dos consumidores, que terão a possibilidade de acompanharem suas compras em estabelecimentos que se utilizam de monitores de vídeo.

Portanto, peço aos nobres pares pela aprovação do presente projeto.

Vila Velha - ES, 22 de outubro de 2024.

**RENZO MENDES**  
Vereador - PP

**Gabinete do vereador Renzo Mendes (PP)** – Câmara Municipal de Vila Velha/ES  
Tel.: (27) 3349-3226 – e-mail: [renzomendes@vilavelha.es.leg.br](mailto:renzomendes@vilavelha.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380034003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003600330034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 01/11/2024 08:18

Checksum: **5FAEB4E589D35A88A2AE26D5AB6DB1B7FE3986F57393C51D433C6717B886D55B**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.